



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.530 – 10º andar - Jd. Paulista
CEP 01402-001 – SÃO PAULO – SP
Fone/Fax: (011) 2165-9999 E-mail: apaulista@apaulista.org.br
Home Page: www.apaulista.org.br

RESOLUÇÃO CA/APM Nº 02, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho de Ex-Presidentes da Associação Paulista de Municípios – APM.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Presidente da Associação Paulista de Municípios – APM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela legislação em vigor; e,

CONSIDERANDO que o Conselho de Ex-Presidentes da APM, instituído pelos artigos 48 e 49 de seu Estatuto Social, é órgão de caráter permanente e vitalício, integrado exclusivamente por ex-presidentes, com a finalidade de zelar pela memória, pelos princípios e pelo fortalecimento da entidade;

CONSIDERANDO a relevância de assegurar a continuidade institucional da Associação, por meio da preservação da experiência acumulada e da valorização da contribuição histórica dos dirigentes que exerceram a Presidência;

CONSIDERANDO que os ex-presidentes ora nomeados, pelo conjunto de suas trajetórias públicas e pela legitimidade adquirida na condução da APM, reúnem condições ímpares para fortalecer o papel consultivo e estratégico do Conselho de Ex-Presidentes, contribuindo para a unidade e o avanço do movimento municipalista;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com arrimo no artigo 48 do Estatuto Social da Associação Paulista de Municípios – APM, como membros do Conselho de Ex-Presidentes:

- I – **CARLOS ALBERTO CRUZ FILHO.**
- II – **LINCOLN MAGALHÃES; E,**
- III – **MARCELO FORTES BARBIERI;**
- IV – **MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI;**



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.530 – 10º andar - Jd. Paulista

CEP 01402-001 – SÃO PAULO – SP

Fone/Fax: (011) 2165-9999

E-mail: apaulista@apaulista.org.br

Home Page: www.apaulista.org.br

Art. 2º. A coordenação do Conselho de Ex-Presidentes caberá ao último Presidente eleito da APM.

Art. 3º. O mandato dos membros ora designados será vitalício, observado o disposto no § 2º, do artigo 48 do Estatuto Social da APM.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de agosto de 2025.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO

Presidente da Associação Paulista de Municípios